PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 325 de 01/02/2011

"Concede reajuste salarial sobre os vencimentos dos servidores Municipais e proventos dos inativos e pensionistas"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

§ único – O quadro escalonado de Padrões que trata esta lei passa a existir conforme Anexo I.

Art. 2º – O reajuste autorizado por esta lei é extensivo aos cargos do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 01 de Fevereiro de 2011.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício